



EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e COORDENADOR DE ÁREA DE GESTÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o Edital de Seleção de COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL e COORDENADOR DE ÁREA DE GESTÃO para construção de projeto e atuação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID, regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026.

1. DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 90, de 25 de março de 2024 são objetivos do Programa:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como cofomadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL E DA COORDENAÇÃO DE ÁREA DE GESTÃO

2.1. Denomina-se Coordenador Institucional, o professor da Instituição de Ensino Superior (IES), responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

2.2. Denomina-se Coordenador de Área de gestão de processos educacionais, o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional.

2.3. O(A) coordenador(a) Institucional e o Coordenador de Área de Gestão farão jus, cada um, a uma bolsa, respectivamente, de R\$ 2.100,00 e de R\$ 2.000,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), durante os meses de implementação do projeto institucional.

2.4. O valor da bolsa da modalidade está definido na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

2.5. A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(a) institucional e do Coordenador de Área de Gestão é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.6. No decorrer da vigência do projeto institucional, o(a) Coordenador(a) Institucional terá as seguintes atribuições:

- I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;
- II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da referida Portaria;
- III - acompanhar o processo seletivo dos(as) Supervisores e dos(as) bolsistas de iniciação à docência;
- IV - monitorar, acompanhar e avaliar os subprojetos junto aos(as) Coordenadores(as) de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;
- V - receber dos(as) Coordenadores(as) de Área as questões e/ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

- VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;
- VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;
- VIII - repassar aos(às) participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;
- IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas aos(às) Coordenadores(as) de Área, Supervisores e Bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(às) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;
- X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;
- XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quando forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;
- XII - providenciar a inserção e a atualização periódicas das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;
- XIII - manter arquivados na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;
- XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;
- XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;
- XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES, ou pela Prograd/Ufes, no âmbito do PIBID;
- XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES; e
- XVIII - apresentar relatórios sempre que solicitados pela Pró-reitoria de Graduação/Ufes.

2.6 São atribuições do Coordenador de Área de gestão de projetos educacionais:

- I - apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- II - colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;
- III - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- IV - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
 - VI - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e
- VII - compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

2.7 São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) Institucional e a vaga de Coordenador de Área de Gestão:

- I - ser aprovado pela Câmara Central de Graduação/Prograd/UFES;
- II - possuir título de mestre ou doutor;
 - III - Pertencer ao quadro permanente de docentes da UFES e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
 - IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
 - V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; VI
- possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - g) docência na educação básica (função docente).

2.7.1 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 2.7, inciso VI, considerar-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses em cada critério, nos últimos 5 anos.

2.8 Após publicação do Resultado Final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) Institucional pela Pró-reitora de Graduação da Ufes por meio de portaria.

2.9 Caso o Projeto Institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública divulgada pela Capes, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá:

- a) firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- b) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3 DO PROJETO INSTITUCIONAL

3.1 O projeto institucional do PIBID deverá estar de acordo com a Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024 e com o Edital nº 10/2024 de Chamada Pública realizado pela Capes e ou outra normativa mais recente que venha ser publicada pela Capes/MEC.

3.1.1 Os Projetos implementados no âmbito do PIBID têm caráter institucional, podendo cada IES, possuir apenas 1 (um) Projeto vigente durante a sua participação no Programa.

3.2 O Projeto Institucional deve ser desenvolvido pela IES, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, dentre as quais:

- a) imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por docentes da educação básica e da educação superior;
- b) imersão do(a) docente da educação básica na universidade, visando à formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- c) estudo crítico do contexto educacional, envolvendo atividades nos diferentes espaços formativos;
- d) formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- e) participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- f) desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica para o processo ensino-aprendizagem;
- g) planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- h) socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de docentes;
- i) desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e de autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando(a) no curso de graduação;

3.2.1 O Projeto Institucional é composto por um ou mais Subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura, conforme o exposto a seguir:

- a) As áreas apoiadas pelo Programa são aquelas relacionadas à educação básica, em suas etapas e modalidades, bem como à gestão educacional, conforme definido no item 4 do Edital Capes n.º 10/2024.
- b) O Núcleo de Iniciação à Docência é composto por um 1 (um) Coordenador de Área, por 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência, conforme quantitativo definido em edital próprio.

3.2.2 A proposta de Projeto Institucional deverá estar alinhada aos objetivos e princípios norteadores do Pibid constantes nos art. 5º e 6º da Portaria CAPES nº 90/2024.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://forms.gle/EJQAXjAnxJWdb2159>, no período definido no cronograma deste Edital.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.2 No ato da inscrição o(a) candidato (a) deverá inserir um único arquivo PDF com os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponível no Anexo I;
- c) Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes;
- d) Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 2.7, incisos III, IV e VI.

4.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 4.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.4 Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não

fazendo a avaliação para pontuação.

4.5 Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade deste Edital.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), com relação à apresentação de todos os documentos e procedimentos previstos no item 4.

5.2 O resultado das inscrições homologadas será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) a 05 (cinco) servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

6.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

a) Avaliação do Currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I);

6.3 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão consideradas publicações a partir do ano de 2019 até o término do período de inscrições.

6.4 A nota final do(a) candidato(a) será a média das notas atribuídas na Avaliação do Currículo Lattes.

6.5 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

6.6 Serão consideradas duas casas decimais para a média final alcançada pelo(a) candidato(a).

6.7 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência nas licenciaturas da Ufes.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, na página <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

8 DOS RECURSOS

8.1 Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis, conforme previsto no cronograma deste Edital.

8.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma, no Link disponível no endereço: <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

8.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

9.1 Publicação do edital: 05/06/2024.

9.2 Período de inscrições: de 06/06/2024 até às 12h de 13/06/2024, no horário de Brasília.

9.3 Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 14/06/2024.

9.4 Período para interposição de recursos em face da homologação das inscrições: de 17/06/2024 a 18/06/2024.

9.5 Divulgação da lista final de inscrições homologadas: 19/06/2024

9.6 Divulgação do resultado provisório: 21/06/2024.

9.7 Período para interposição de recursos em face do resultado provisório: 24/06/2024 e 25/06/2024.

9.8 Divulgação do resultado final: a partir de 26/06/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.

10.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: daa.prograd@ufes.br

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

10.4 Somente serão indicados pela Prograd, como coordenador(a) institucional do projeto PIBID/Ufes e como Coordenador(a) de Área de gestão junto à Capes/MEC, os(as) docentes selecionados por este Edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito(a) e/ou selecionado(a).

10.5 Considerando o item 10.4, a Prograd fará a indicação do(a) coordenador(a) institucional, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Central de Graduação/Prograd/Ufes.

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES								
Candidato(a):								
Área de Avaliação (Pesquisa, conforme Qualis Periódicos/CAPES):								
PRODUÇÃO	Pontos por Item	Período da Produção						Total por item
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
1. MAGISTÉRIO SUPERIOR (pontuação por semestre)								
1.1 Atividade de ensino em disciplinas de Graduação (exceto Estágio Curricular Supervisionado)	1							
1.2 Atividade de ensino em disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado em Curso de Licenciatura	2							
1.3 Atividade de ensino em disciplinas da Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	1							
1.4 Atividade de ensino da Pós-Graduação (Stricto Sensu)	1							
1.5 Participação em curso de formação contínua de docentes Ufes/Prograd	1							
2. GESTÃO ACADÊMICA								
2.1 Cargos de Direção, Coordenação de curso de Graduação ou de Pós-Graduação (1 ponto por mandato)	1							
2.2 Comissão Local de Ensino, Pesquisa ou Extensão (0,5 por mês)	0,5							
3. ARTIGOS (relacionados à temática de Ensino-Aprendizagem ou de Formação de Professores, publicados em periódicos científicos, com ISSN -Somente trabalhos Publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I - de acordo com a classificação Qualis- Quadriênio 2017-2020)								
3.1. Qualis A1	2							
3.2. Qualis A2	1,6							
3.3 Qualis A3	1,4							
3.4 Qualis A4	1,2							
3.5. Qualis B1	1							
3.6. Qualis B2	0,8							
3.7. Qualis B3	0,6							
3.8. Qualis B4	0,4							
3.9. Qualis B5	0,2							
3.10. Qualis C (ou Sem Qualis)	0,1							
4. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS (relacionados à temática de Ensino-Aprendizagem ou de Formação de Professores, publicados em anais de eventos - máximo 5 por ano para cada item)								
4.1 Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	0,6							
4.2 Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	0,4							

4.3 Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	0,2								
4.4 Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	0,1								
4.5 Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	0,2								
4.6 Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	0,1								
4.7 Resumo publicado em Anais de evento de âmbito Nacional	0,1								
4.8 Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional	0,1								
5. LIVROS com ISBN (relacionados à temática de Ensino-Aprendizagem ou de Formação de Professores)									
5.1 Livro - publicado por editora internacional	2								
5.2 Livro - publicado por editora nacional	1,5								
5.3 Livro publicado sem conselho editorial	1								
5.4 Livro organizado	1								
5.5 Capítulos em livro - publicado por editora internacional	1								
5.6 Capítulos em livro - publicado por editora nacional	0,5								
6. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO									
6.1 Supervisão de pós-doutorado concluída (por supervisionado)	2								
6.2 Supervisão de pós-doutorado em andamento (por supervisionado)	1								
6.3 Orientação de doutorado concluída (por orientando)	2								
6.4 Orientação de doutorado em andamento (por orientando)	1								
6.5 Orientação de Mestrado concluída (por orientando)	1								

6.6 Orientação de Mestrado em andamento (por orientando)	0,5								
6.7 Orientação de Trabalho de conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização concluída (por orientando)	0,5								
6.8 Orientação de Trabalho de conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização em andamento (por orientando)	0,2								
6.9 Orientação em subprojeto de Iniciação científica concluída (por subprojeto)	1								
6.10. Orientação em subprojeto de Iniciação de curso em andamento (por subprojeto)	0,5								
6.11. Orientação em Projeto de ensino ou Monitoria Concluído (por projeto)	1								
6.12. Orientação em Projeto de ensino ou Monitoria em andamento (por projeto)	0,5								
7. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO									
7.1 Coordenação de ação de extensão aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	1								
7.2 Coordenação de ação de extensão aprovada em Edital interno- nº de ações/ano	1								
7.3 Coordenação de ação de extensão sem financiamento, registradas e aprovadas pela Proex. ações/ano	1								
7.4 Participação em equipe de ação de extensão registrada e aprovada pela Proex.	0,5								
MÉDIA FINAL									



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 10/06/2024 às 16:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/935958?tipoArquivo=O>